



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.1/2016

PROCESSO Nº 529/SEMARF/2016

VALIDA ATÉ: 08 DE JULHO DE 2017

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 23/CPL/2016, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria de Lourdes Dantas Alves, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos órgãos, objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO		
COMERCIAL XR LTDA EPP			13.807.868/0001-40	1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
0007	UN	30	Caixa Plastica Vazadas-	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00	ARQPLAST



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0009	UN	340	Cesto Telado Plástico Para Lixo Cap. 10l	R\$ 1,67	R\$ 567,80	ARQPLAST
0014	PC	4.500	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	R\$ 2,99	R\$ 13.455,00	COPOCENTRO
0022	PC	5.400	Copo Descartável 50 MI Pct 100 Und	R\$ 1,20	R\$ 6.480,00	COPOCENTRO
0029	UN	210	Escova Lavar Roupa	R\$ 1,89	R\$ 396,90	LIMPAMANIA
0034	PC	2.025	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	R\$ 2,39	R\$ 4.839,75	COPOCENTRO
0037	UN	105	Garrafa Térmica 1 L Tampa Rosqueável	R\$ 15,33	R\$ 1.609,65	ALADIN
0038	UN	15	Gel Para Cabelo Sem Alcool	R\$ 5,84	R\$ 87,60	MURIEL
0039	PC	4.000	Guardanapos de Papel (entregue Em Pct 50 Und)	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00	MILI
0044	UN	15	Panela de Pressão 7 Lts	R\$ 54,58	R\$ 818,70	EIRILAR
0046	UN	1.500	Pano de Prato Algodão	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00	ITATEX
0047	UN	110	Papel Alumínio Caixa, rolo de 7,5m X 45	R\$ 3,40	R\$ 374,00	WYDA
0054	UN	32	Prendedor de Roupas Em Madeira	R\$ 0,88	R\$ 28,16	VARAL
0061	UN	65	Absorvente	R\$ 2,35	R\$ 152,75	MILI
0062	UN	50	Aparelho de Barbear	R\$ 2,75	R\$ 137,50	BIC
0066	UN	320	Cera Liquida Incolor 800 MI	R\$ 2,60	R\$ 832,00	ZUPP
0067	CX	406	Cera, Tipo Líquida, Cor Amarela, Composição A Base de Água, Carnaúba e	R\$ 31,70	R\$ 12.870,20	ZUPP



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			Resinas Metalizadas, Características Adicionai...			
0071	UN	40	Desodorante Antitranspirante	R\$ 8,98	R\$ 359,20	MURIEL
0073	CX	51	Limpa Alumínio de 500 MI Cx C/12 Unidade	R\$ 21,30	R\$ 1.086,30	ZUPP
0076	UN	70	Escova P/ Lavar Vaso Sanitário Resistente Com Suporte	R\$ 4,90	R\$ 343,00	LIMPAMANIA
0078	UN	200	Fio Dental com 50 Metros	R\$ 3,78	R\$ 756,00	USE-IT
0079	UN	340	Flanela Para Limpeza	R\$ 1,39	R\$ 472,60	ITATEX
0080	UN	240	Inseticida Aerosol 300ml	R\$ 6,55	R\$ 1.572,00	KELLDRIIN
0083	UN	1.500	Multiuso Liquido 500ml	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00	ZUPP
0090	UN	335	Sabonete 90 Gramas de 1º Qualidade	R\$ 0,79	R\$ 264,65	MOTIVUS
0092	FD	1.950	Saco Reforçado Para Lixo 100 Lts	R\$ 42,90	R\$ 83.655,00	RAVA
0093	PC	1.300	Saco Plástico Para Lixo Capac. 50 L - Pct Com 10 Und.	R\$ 0,98	R\$ 1.274,00	BRASILEIRINHO
0122	UN	50	Rolo de Sacola Plástica	R\$ 19,98	R\$ 999,00	GIOPACK
0126	PAR	195	Luva de Borracha P/ Limpeza Pesada Tam.M	R\$ 2,40	R\$ 468,00	VOLK
0129	UN	80	Pá Para Coleta de Lixo Em Plástico Com Cabo de Madeira	R\$ 3,29	R\$ 263,20	CARVALHO
0141	UN	70	Bom Ar	R\$ 5,99	R\$ 419,30	KELLDRIIN



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0146	UN	100	Bacia, Material Plástico Rígido, Tamanho Grande, Diâmetro 52, Capacidade 35	R\$ 9,05	R\$ 905,00	ARQPLAST
0148	UN	50	Balde, Material Chapa Aço, Tamanho Médio, Material Alça Arame Galvanizado, Capacidade 10, Cor Preta	R\$ 9,52	R\$ 476,00	plasnew
0149	UN	80	Balde Plastico Preto P/ Concreto de 12 Lt	R\$ 3,59	R\$ 287,20	plasnew
0151	UN	30	Bobina Picotada (sacos) P/ Acondicionar Alimentos - Capacidade de 05 Kg, C/ 550 Unid(sacos)	R\$ 36,78	R\$ 1.103,40	GIOPACK
0152	UN	30	Bobina Picotada (sacos) P/ Acondicionar Alimentos - Capacidade de 10 Kg, C/ 400 Unid(sacos)	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40	GIOPACK
0155	CX	150	Cera, Tipo Líquida, Cor Incolor Leitoso, Composição A Base de Água, Carnaúba e Resinas Metalizadas, Características A...	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00	ZUPP
0156	UN	130	Cesto Lixo Plástico C/ Tampa Basculante de 15 Litros	R\$ 9,74	R\$ 1.266,20	ARQPLAST
0158	CX	300	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180, Aplicação Água/suco e Refrigerente, Caixa Com 25 Pacotes De	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00	COPOCENTRO



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0159	CX	430	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50, Aplicação Café, Espessura 0,26 A 0,29, Características Adicio...	R\$ 64,00	R\$ 27.520,00	COPOCENTRO
0171	UN	20	Odorizante de Ambiente Em Spray de 360 MI - Fragância Variada	R\$ 5,74	R\$ 114,80	KELLDRIN
0181	UN	750	Sabonete de 90 Gr Fragâncias Variadas	R\$ 0,85	R\$ 637,50	MOTIVUS
0185	UN	30	Tábua de Carne Em Polietileno Com Alça -tamanho 35x22 Cm	R\$ 6,89	R\$ 206,70	ARQPLAST
0187	UN	190	Vassoura Piaçava Em Cabo de Madeira	R\$ 4,74	R\$ 900,60	CARVALHO
0200	UN	10	Vassoura de Piaçava	R\$ 4,71	R\$ 47,10	CARVALHO
0201	UN	110	Vassoura de Pelo Sintético 60 Cm Com Cabo Madeira Encapado	R\$ 5,89	R\$ 647,90	CARVALHO
0202	UN	70	Pano de Chão de Algodão 80 Cm	R\$ 4,98	R\$ 348,60	RAFIPLAST
0203	UN	620	Desodorizador de Ar Spray 360 MI	R\$ 6,55	R\$ 4.061,00	KELLDRIN
0204	CX	10	Detergente Limpeza Pezada	R\$ 44,35	R\$ 443,50	ZUPP
0209	UN	190	Vassoura de Nylon Material Sintetico Com Cabo Encapado	R\$ 7,49	R\$ 1.423,10	CARVALHO
0222	UN	30	Escova Limpeza Gera	R\$ 3,59	R\$ 107,70	LIMPAMAINIA
0232	PC	600	Papel Toalha Folha Dupla Picotada	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00	RESIDENCE
0239	RL	60	Saco Plástico Cristal Transparente Capac.	R\$ 37,38	R\$	PLASMEL



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

			5kg (rolo)		2.242,80	
0240	UN	10.000	Sacola Plástica Branca de Alças 20x30cm	R\$ 0,04	R\$ 400,00	ORLEPLAST
0243	PC	1.400	Copo Descartável C/ Tampa Capac. 500ml	R\$ 11,10	R\$ 15.540,00	COPOCENTRO
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R\$ 232.924,76 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).			

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preço do Município de Presidente Médici-RO.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de educação.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelas secretarias do Município de Presidente Médici/RO, feitas por requisição;
2. As entregas serão efetuadas nos órgãos/almoxarifados do município, no horário de expediente.
3. A empresa vencedora terá o prazo Máximo de 08 (oito) dias para a entrega do objeto contratado, após solicitação/empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária conforme apresentação das requisições assinadas pelo responsável do setor;



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2. O pagamento será efetuado com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica devidamente certificada pela Comissão de Recebimento;
3. É importante ainda, que seja observada a ordem cronológica e a regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) (CND, FGTS, INSS, e CND certidão de tributos municipais).

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no(s) seguinte(s) elemento de despesa:

SEMARF: Programa 2015. Ficha 044.

SEMBEAS: Programa 2105. Ficha 353.

Programa 2098. Ficha 315.

Programa 2100. Ficha 322.

Programa 2101. Ficha 331.

Programa 2095. Ficha 382.

SEMUSA: REDE BÁSICA- Programa 2071. Ficha 216.

CAPS: Programa 2088. Ficha 259.

ENDEMIAS; VS: Programa 2087. Ficha 275.

AIH: Programa 2076. Ficha 244.

CEO: Programa 2083. Ficha 254.

SEMEC: Programa 2057. Ficha 149.

Programa 2039. Ficha 170.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 023/CPL/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Presidente Médici, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Presidente Médici;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;
- II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:
- I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;
- II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.
- 2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.
4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 23/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 529/SEMARF/2016.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 08 de JULHO de 2016.

CONTRATANTE

Maria de Lourdes Dantas Alves
Prefeita municipal

CONTRATADA

COMERCIAL XR LTDA EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40



ADMINISTRAÇÃO: MÉDICI
PARA TODOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gerlinda Prochnow
Secretária

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____